



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



LEI Nº 603/2014

DE 19 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre criação de Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: o valor de R\$ 816.000,00, para construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde - UBS, e o valor de R\$ 104.809,92 para reforma e ampliação da UBS da área urbana, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 920.809,92** (novecentos e vinte mil, oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos), para construção e reforma de Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito abaixo:

§ 1º O valor de **R\$ 816.000,00** (oitocentos e dezesseis mil reais) será para construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, sendo: 01 (uma) no Distrito de Nova Aliança e outra no Núcleo Primavera da linha C-03, neste Município. Os recursos são provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, depositados nas Contas: 13.126-1 e 13.125-3, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: FMS/URUPA-FNS BLINV, referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - 2º ciclo, conforme especifica a Portaria nº 340 de 04/03/2013 e Portaria nº 1.380 de 09/07/2013 do Ministério da Saúde.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



§ 2º O valor de **R\$ 104.809,92** (cento e quatro mil, oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos) será para execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires, situada na Rua Bem-ti-vi, nº 1306, Bairro Sumaúma, zona urbana do Município de Urupá/RO. Os recursos provêm do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, depositados na Conta: 11.072-8, Agência: 4007-X, Titular: FMS/URUPA – FNS BLATB, referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, componente Reforma, de acordo com a Portaria nº 341/13/MS e Portaria nº 1.382/13/MS.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará as funcionais programáticas, as naturezas da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 19/03/2014

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 19 / 03 / 2014 à 26 / 03 / 2014

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 19 / 03 / 2014 à 26 / 03 / 2014